



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 525 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de setembro de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Leis

LEI nº. 034/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.741,55 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção da Sede da Câmara
44.90.30.00.00.00 - 11 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 12.000,00
44.90.39.00.00.00 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 25.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara			
33.90.30.00.00.00 - 4 - MATERIAL DE CONSUMO			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 5.741,55

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:
I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:
Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$ R\$- 42.741,55 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara
31.90.11.00.00.00 - 1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 26.000,00
31.90.13.00.00.00 - 2 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 8.000,00
33.90.36.00.00.00 - 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 1.000,00
44.90.52.00.00.00 - 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 5.000,00

Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete da Presidência			
33.90.14.00.00.00 - 8 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 1.000,00
33.90.30.00.00.00 - 9 - MATERIAL DE CONSUMO			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 741,55
44.90.52.00.00.00 - 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

